

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 07/2013

Acréscenta o § 3º e modifica o inciso I do §2º do art. 1º da Instrução Normativa nº 05, de 08/06/2011, que dispõe sobre a padronização dos códigos de receita, despesa, fonte e destinação de recursos para fins de prestação de contas, controle e acompanhamento da execução orçamentária e financeira municipal, com a redação conferida pela Instrução Normativa nº 15, de 14/12/2011.

O Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76 da Constituição Estadual, de 21/09/1989; pelo inciso XXIX do art. 3º, pelo inciso IX do art. 35 e pelo inciso III do art. 72 da Lei Complementar Estadual nº 102, de 17/01/2008; pelo inciso XXIX do art. 3º, pelo inciso X do art. 25 e pelo inciso III do art. 200 da Resolução nº 12, de 17/12/2008; e pelo inciso I do art. 3º da Resolução nº 06, de 27/05/2009;

RESOLVE:

Art. 1º O inciso I do § 2º do art. 1º da Instrução Normativa nº 05, de 08/06/2011, com a redação conferida pela Instrução Normativa nº 15, de 14/12/2011, passa a vigorar com a seguinte redação: “

Art. 1º (...)

§ 2º Em relação aos códigos de despesa serão observadas as seguintes regras:

I – na lei orçamentária anual, a discriminação da despesa, quanto à sua natureza, far-se-á, no mínimo, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, observado o disposto no § 3º deste artigo; e”.

Art. 2º O art. 1º da Instrução Normativa nº 05, de 08/06/2011, com a redação conferida pela Instrução Normativa nº 15, de 14/12/2011, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

“Art. 1º (...)

§3º A lei orçamentária anual deverá estar acompanhada do Quadro de Detalhamento de Despesa, no qual serão informados os elementos de despesa.”.

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se à elaboração da proposta orçamentária referente ao exercício de 2014 e aos exercícios seguintes.

Plenário Governador Milton Campos, em 11 de dezembro de 2013.

Conselheira Adriene Andrade – Presidente

Conselheiro Wanderley Ávila

Conselheiro Sebastião Helvecio

Conselheiro Cláudio Terrão

Conselheiro Mauri Torres

Conselheiro José Alves Viana

Conselheiro Gilberto Diniz